

Referência: Processo nº 202400036006019

Interessado(a): @nome_interessado@

Assunto: Encaminhamento de solicitação

DESPACHO Nº 2227/2024/GOINFRA/DOR-06105

À GELIC

Considerando a previsão contida no quadro 3, item 2.1, do Anexo IV, que prevê a qualificação (FASE I) das empresas participantes com a exigência de comprovação de atestação em nível operacional.

Considerando a discricionariedade administrativa, buscando assegurar a correção de inconsistências em um processo de grande expressividade, evidenciando a capacidade técnica das licitantes e assegurando que a administração pública não deixe de contratar empresas de alto nível técnico por inconsistências ou dúvidas que podem ser esclarecidas.

Considerando que a complementação da documentação não afeta a análise da proposta técnica, e visa apenas os itens pendentes relativos à FASE I, e os novos documentos devem ter sido emitidos em data anterior à abertura da licitação (20/06/2024);

Considerando que o Art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, permite a realização de diligência para a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e essa media visa garantir a justa e isonômica avaliação da capacidade técnica das licitantes, sem alterar a substância das propostas e sem prejudicar ou comprometer a integridade do processo licitatório.

Considerando que a recomendação do TCU contida no Acórdão 1211/2021 do Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU) vai no encontro de permitir a juntada de documentos pré-existentis para sanar dúvidas.

Esta Diretoria, através da banca julgadora, sugere à GELIC que proceda diligência visando oportunizar às empresas que não foram qualificadas na FASE I, que procedam juntada ou esclarecimento visando a sua qualificação. Ressaltando, que caso a mesma não junte novos documentos que permitam ou elucidem as dúvidas da banca julgadora, estas licitantes serão desqualificadas do certame.

A seguir, a relação das análises realizadas pela bancas para cada lote componente do certame.

1. Anexo - Diligências lote 1 (62686977);
2. Anexo - Diligências lote 2 (62687003);
3. Anexo - Diligências lote 3 (62687406);
4. Anexo - Diligências lote 4 (62687430);
5. Anexo - Diligências lote 5 (62687517);
6. Anexo - Diligências lote 6 (62687559);
7. Anexo - Diligências lote 7 (62687595);
8. Anexo - Diligências lote 8 (62687638).

Atenciosamente,

GOIANIA, 18 de julho de 2024.

BRENO QUEIROZ BARRETO
[Cargo/função do usuário]



Documento assinado eletronicamente por **BRENO QUEIROZ BARRETO**, Gestor (a) Governamental, em 18/07/2024, às 15:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LARA COSTA ALVES**, Engenheiro (a) Civil, em 18/07/2024, às 15:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **62687662** e o código CRC **17DC4688**.

